

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 78.253**

PROJETO DE LEI Nº 12.455, do Vereador ARNALDO FERREIRA DE MORAES, que altera a Lei 8.635/2016, que exige, em maternidades, ambulatorios e consultórios de ginecologia e pediatria, cartaz com as informações que especifica sobre doação de leite materno, para incluir a divulgação de informações sobre os benefícios do aleitamento materno.

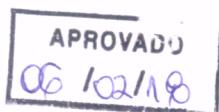
**PARECER**

Em vigor desde o ano 2016, a Lei 8.635 exige em maternidades, ambulatorios e consultórios de ginecologia e pediatria, cartaz com informações sobre os procedimentos para doação de leite materno e sobre os postos de coleta situados no Município. Falta-lhe, no entanto, o que este novo Projeto de Lei propõe: informar aos interessados a respeito dos benefícios do aleitamento materno. O autor do projeto espera que a atualização da Lei proporcione um aumento significativo na média de dias de aleitamento, hoje limitados a apenas 29 (o Ministério da Saúde recomenda que sejam 180 dias).

Por estar revestida de legalidade quanto à competência, de iniciativa concorrente, a presente propositura recebeu parecer favorável da Procuradoria Jurídica, que se encontra anexo às fls. 06/07.

Assim, este relator **vota favoravelmente** à sua tramitação.

Sala das Comissões, 06/02/2018



Eng. MARCELO GASTALDO  
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS  
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS  
Dika Xique Xique

EDICARLOS VIEIRA  
Edicarlos Vitor Oeste

PAULO SERGIO MARTINS  
Paulo Sergio – Delegado

ROGÉRIO RICARDO DASILVA